



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.529 DE 14 DE JULHO DE 2009.

“Institui Projeto “Câmara Cidadã” no Poder Legislativo do Município de Baixo Guandu – ES e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o “Projeto Câmara Cidadã” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Baixo Guandu/ES.

Art.2º. O Projeto tem como objetivo instruir e orientar alunos do 1º. Grau do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Escolas das redes Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres.

Parágrafo único. A forma, instrução e orientação de que trata o *caput* deste Artigo, será através de visitas a Casa Legislativa, a apresentação de Palestras e demonstrativos sobre o processo e a técnica legislativa em sua essência.

Art.3º. Deverá a Câmara Municipal estabelecer contatos com as Secretárias Estadual e Municipal de Educação, bem como os Diretores das instituições de Ensino mantidos no âmbito Municipal, para agendamento das visitas das respectivas turmas escolares à Câmara Municipal, sem interferência da carga horária escolar.

Art.4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal custear despesas com a efetiva realização do projeto, com recursos próprios consignados em seu orçamento para a formação desses novos cidadãos e se necessários suplementá – las.

Art.5º. O projeto “Câmara Cidadã” compõe – se da abordagem dos temas alinhados abaixo, não necessariamente na mesma ordem, dentre outros.

- a – fundação da Câmara Municipal de Baixo Guandu –ES.
- b – câmara como instituição
- c – fundação da Câmara Municipal
- d – tempo de uma legislatura



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

- e – como se tornar um vereador
- f – função de um vereador
- g – não é função de um vereador
- h – como é adotado o salário do Vereador
- i – mesa diretora
- j – como se faz uma lei
- k – como acabar com uma lei
- l – regimento interno

Art.6º. Se houver necessidade de nova regulamentação, está poderá ser feita por resolução de Mesa.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e nove.

Registrada e Publicada,
Em 14/07/2009.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº2.529/2009 datada de 14 de julho de 2009, que "Institui Projeto "Câmara Cidadã" no Poder Legislativo do Município de Baixo Guandu/ES", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 15 de julho de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças